

dalha Cruz de São Jorge, Quarta Classe, o Soldado (05101012) Rafael Alexandre Silva Veríssimo.

1 de novembro de 2013. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luis Evangelista Esteves de Araújo*, general.
207523291

Despacho n.º 761/2014

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º, e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Quarta Classe, o Cabo-adjunto Mecânico de Material Terrestre (134946-F) Bruno Miguel Pires dos Santos.

1 de novembro de 2013. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luis Evangelista Esteves de Araújo*, general.
207523104

Despacho n.º 762/2014

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, terceira classe, o assistente operacional (5649) Nuno Manuel Martins da Luz.

13 de dezembro de 2013. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luis Evangelista Esteves de Araújo*, general.
207523048

Despacho n.º 763/2014

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, terceira classe, a assistente técnica (5899) Maria Clara Amorim Alexandre.

13 de dezembro de 2013. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luis Evangelista Esteves de Araújo*, general.
207522984

Despacho n.º 764/2014

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Prata, a Assistente Técnica (5352) Maria Colação Valente de Jesus Rodrigues.

13 de dezembro de 2013. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luis Evangelista Esteves de Araújo*, general.
207523023

Despacho n.º 765/2014

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 17.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Cobre, o Cabo (135582) Victor Manuel Antunes Frade.

16 de dezembro de 2013. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luis Evangelista Esteves de Araújo*, general.
207523153

Despacho n.º 766/2014

1 — Nos termos do artigo 5.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 234/2009, de 15 de setembro, e atento o disposto no artigo 11.º, n.º 1, alínea g), da Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 07 de julho, e no artigo 1.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 264/89, de 18 de agosto, delego no Tenente-General Piloto Aviador Rui Mora de Oliveira, Chefe do Estado-Maior-Conjunto, a competência para a prática de todos os atos de gestão relativos ao pessoal militar e civil que integra o Estado-Maior-General das Forças Armadas ou na sua dependência hierárquica, entre os quais:

a) Nomeações, exonerações, transferência, prorrogações de comissão de serviço e informações para prestação de serviço efetivo na situação de reserva, respeitantes ao pessoal militar;

b) Abertura de procedimento concursal para preenchimento de lugares nos mapas de pessoal, celebração de contratos de trabalho em funções públicas e todos os demais atos de gestão relativos ao pessoal civil, como sejam cessação de contratos, mobilidade e licenças;

c) Concessão de facilidades para estudos e para a prática de atividades desportivas;

d) As autorizações para o exercício cumulativo de funções privadas, previstas no artigo 29.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;

e) As autorizações previstas no Regulamento aprovado pelo Decreto-Lei n.º 430/86, de 30 de dezembro, em matéria de transportes.

2 — Excluem-se da presente delegação:

a) Os atos de gestão, incluindo as credenciações, relativos a Oficiais Gerais e Oficiais titulares de cargos militares no estrangeiro ou internacionais de posto ou antiguidade superior ao do delegado;

b) Os atos de gestão relativos aos Oficiais e ao Sargento-mor do meu Gabinete;

c) Os atos da competência exclusiva do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, seja por disposição expressa, seja por correspondência de funções, nomeadamente a estabelecida no n.º 2, do artigo 1 do Decreto-Lei n.º 264/89, de 18 de agosto.

3 — Ao abrigo das disposições citadas no número anterior, conjugadas com os artigos 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 08 de junho, e 36.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, delego ainda no Tenente-General Piloto Aviador Rui Mora de Oliveira, Chefe do Estado-Maior-Conjunto, a competência para autorizar despesas:

a) Com locação, aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas até € 99.000,00;

b) Relativas à execução de planos e programas plurianuais legalmente aprovados até € 490.000,00;

c) Com indemnizações a terceiros resultantes de decisão judicial ou de acordo decorrentes de acidentes de serviço.

4 — Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do Despacho 10798/2011, de 19 de agosto de 2011, publicado no “Diário da República”, 2.ª série, n.º 168, de 01 de setembro de 2011, subdelego no Tenente-General Piloto Aviador Rui Mora de Oliveira, Chefe do Estado-Maior-Conjunto:

a) As competências referidas no seu n.º 1, alíneas a), b) e c);

b) As competências referidas no seu n.º 2, alíneas a), c), d) e e), até € 500.000,00, com a restrição prevista no n.º 3, relativamente a despesas superiores a € 299.278,74 com construções e grandes reparações.

5 — Nos termos da parte final do n.º 2, do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 234/2009, de 15 de setembro, autorizo a subdelegação, no todo ou em parte das competências referidas nos n.ºs 1 e 3 do presente despacho, nos titulares dos órgãos na sua direta dependência.

6 — O presente despacho produz efeitos desde 19 de dezembro de 2013, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta delegação/subdelegação de competências.

30 de dezembro de 2013. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luis Evangelista Esteves de Araújo*, general.
207537134

Louvor n.º 32/2014

Louvo o Soldado, NIM 05101012, Rafael Alexandre Silva Veríssimo, pela elevada competência técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais demonstradas no cumprimento das funções de Ordenança do Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, desde março de 2012.

Militar com elevado espírito de obediência e de abnegação, aplica nas tarefas inerentes às funções de ordenança, um empenhamento extremo, a par de uma permanente disponibilidade para o serviço, sendo diligente e responsável, cumprindo com rigor as tarefas que lhe são confiadas.

Elemento pertencente à Linha Verde das Forças Armadas executa simultaneamente diversas outras funções no Gabinete, revelando enorme versatilidade e capacidade de aprendizagem. Entre muitas outras, o Soldado Silva Veríssimo tem apoiado a execução das tarefas pertencentes à área das Relações Públicas e tem apoiado a Secretaria, tratando da documentação que é requerida para despacho dos meus Adjuntos Militares e Assessor. Adicionalmente saliento a forma deveras meritória como efetuou durante um ano e com grande sentido de responsabilidade e brio profissional a segurança do Forte de Santo Amaro.

O Soldado Silva Veríssimo apoia os seus camaradas nas tarefas inopinadas que frequentemente surgem demonstrando uma sã camaradagem, uma sólida formação humana e cívica e uma esmerada educação, o